



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 27/2.018

PROJETO DE LEI Nº 26/2018 - EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.018 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPORTE SOCIAL) E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2018."

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional especial, para atender despesas com o programa (Implantação e manutenção do Projeto Esporte Social), conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

1 \_\_\_\_\_ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.  
02 \_\_\_\_\_ EXECUTIVO.  
02.17 \_\_\_\_\_ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.  
02.1702 \_\_\_\_\_ DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.  
27 \_\_\_\_\_ DESPORTO E SAÚDE.  
27.812 \_\_\_\_\_ DESPORTO COMUNITÁRIO.  
27.812.0273 \_\_\_\_\_ DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR E LAZER.  
27.812.0273.2067.0000 \_\_\_\_\_ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO ESPORTE SOCIAL.  
416 - 3.3.90.30.00 \_\_\_\_\_ MATERIAL DE CONSUMO.  
0.01.00-110.000 - FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO  
R\$1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais).  
CONTRA PARTIDA 415 \_\_\_\_\_ 3.3.90.30.00 \_\_\_\_\_ MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSOS.: 0.02.81 \_\_\_\_\_ 100.003 \_\_\_\_\_ SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER  
E JUVENTUDE \_\_\_\_\_ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 16.818,00 (dezesseis mil e oitocentos e dezoito reais)**, ocorrerá por conta de crédito especiais do excesso de arrecadação proveniente de recursos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas, nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

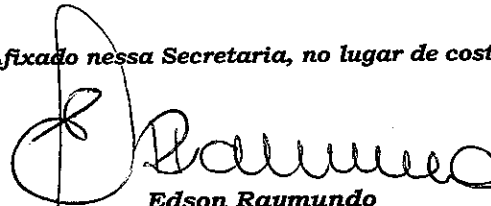
**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 20 de Julho de 2018.**

  
**Frederick Jaáder Bergamim**  
**Presidente da Câmara**  
**Rg. n.º 29.317.905-0/SSP/SP**

*Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
**Edson Raymundo**  
**Diretor Administrativo**  
**Rg. n.º 29.425.592-8/SSP/SP.**

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**